



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA ANAC Nº 2.327/SIA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Registra o Heliponto Privado Viana III (SC).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.075701/2008-74,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Viana III (SSJD);
- II - município: Balneário Camboriú (SC);
- III - proprietário: José Augusto Melo Viana;
- IV - coordenadas geográficas: 27° 00' 27" S / 048° 36' 37" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 4 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 18,00 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 3 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 04;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 13,00 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna;
- XIII - endereço do heliponto: Av. Normando Tedesco, 1110 CEP 88330-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

DORIS VIEIRA DA COSTA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária